

“Pelos ásperos caminhos do deserto”: um estudo das Visitas Episcopais à Capitania do Rio Grande do Norte

Francisco Firmino Sales Neto
Discente do Curso de História - UFRN
nassausiegen@yahoo.com.br

Resumo

Durante o século XVIII foi corrente em todo o território da América Portuguesa as chamadas Visitas Episcopais, também chamada de Visitas Pastorais, através das quais a Igreja Católica disciplinava a fé da população e cuidava da administração eclesiástica local. O presente artigo tenciona mostrar como esse instrumento de controle social da Igreja atuou no território da Capitania do Rio Grande do Norte, bem como mostrar, a partir da documentação deixada pelos visitantes, em que base estava assentada a religiosidade do colono potiguar. Segue em anexo trechos da documentação analisada.

Palavras-chave

Visitas Pastorais, Religiosidade, Igreja Católica

“E levantarei sobre elas pastores que as apascentem, e nunca mais temerão, nem se assombrarão, e nenhuma delas faltará, diz o SENHOR”.
(*Bíblia Sagrada, Jeremias 23:4.*)

Quando falamos da ação exercida pela Igreja Católica, ao longo do tempo, diante da conduta de sua comunidade de fiéis, imediatamente um tema se destaca: a Inquisição.

Implantado em Portugal, no ano de 1536, o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição tinha, inicialmente, objetivos políticos. Nas palavras de Oliveira Marques era “mais uma arma para a centralização do poder régio e para o controle por parte da coroa”¹. Essa afirmação ganha mais força se lembrarmos que, em Portugal, “havia uma relação direta entre a crença religiosa e a estrutura do poder”², o chamado Padroado Régio.

Desde então, a religião se constituiu num elemento legitimador do poder para os monarcas portugueses, cabendo, por esse modo, ao Estado manter a pureza da fé de sua população.³ É assim que os desvios ditos de fé (como, heresias, judaísmo e feitiçaria) e os desvios ditos morais (como, sodomia, bigamia e solitação) passam a ser perseguidos.

Nesse mesmo período, década de 1530, dava-se início à colonização da América Portuguesa. E a possibilidade do Tribunal do Santo Ofício se estabelecer concomitantemente, naquela colônia, atemorizou a população local. Segundo Laura de Mello e Souza, “as atividades

inquisitoriais, dos dois lados do Atlântico, semearam horror e pânico, deteriorando o tecido social mesmo quando se dirigiam a crimes menos cobiçados e rentáveis como a feitiçaria e as práticas mágicas”.⁴

Embora sua instalação na América Portuguesa não tenha sido efetivada, a Inquisição se fez sentir através das visitas esporádicas que o seu tribunal realizou. A visita do licenciado Heitor Furtado de Mendonça à Bahia, no ano de 1591, inaugurou oficialmente a ação inquisitorial em terras coloniais, enquanto tribunal instalado, posto que anteriormente, em 1579, bispos como D. Antônio Barreiros já agiam em nome da Inquisição, por ordem do cardeal D. Henrique.⁵

Seguiram-se as visitas de 1593 (do Visitador Heitor Furtado de Mendonça), 1618 (do Visitador D. Marcos Teixeira) e 1627 (do Visitador Antônio Rosado), ao Norte; as visitas de 1605 (do Visitador D. Francisco Verdugo) e 1627 (do Visitador Luis Pires da Veiga), ao Sul; e 1763 (do Visitador Giraldo José de Abranches), ao Estado do Grão-Pará.⁶

Além disso, a Inquisição contou com uma rede de espões e comissários instalados no território da América Portuguesa, sobretudo “nas capitâneas e povoações mais ricas e populosas”.⁷ Sonia Siqueira faz referência a 136 comissários aqui residindo, principalmente na região da Bahia e Pernambuco que abrigava 80 deles.⁸

Porém, o cotidiano da população que habitava a América Portuguesa seguia as circunstâncias locais, elaborando um cotidiano religioso extremamente diverso da religiosidade do reino, o que dificultava a ação dos visitadores. Acerca disso, nos diz Caio César Boschi:

O universo mental europeu que o orientava [o visitador] não o municiavam adequadamente à boa percepção do contexto colonial. A América não era e nem podia ser considerada simples continuidade da Europa. Acima de tudo, os corpos sociais eram distintos e respondiam diferenciadamente às exigências ortodoxas do catolicismo tridentino e inquisitorial.⁹

Isso nos mostra a inadequação das visitas inquisitoriais diante das peculiaridades da América Portuguesa, inclusive da própria dimensão territorial a que deveriam cobrir. Desse modo, a Igreja passou a utilizar um outro instrumento de controle social, já utilizado em Portugal, para complementar a fiscalização da conduta dos colonos: as “Visitas Pastorais” ou “Visitas Diocesanas”.

Esta “Pequena Inquisição”, na expressão de Luciano Raposo de Figueiredo, estava sob a responsabilidade dos bispados, que “exerciam uma ação breve e passageira de controle sobre os desvios praticados”¹⁰ pela população que habitava o território da diocese. A vantagem, por assim dizer, das Visitas Diocesanas consistia na regularidade com que o “pastor” vigiava suas “ovelhas”, dessa forma, alcançavam-se resultados mais práticos do que os alcançados pelos Tribunais do Santo Ofício. Mesmo porque:

O bom pastoreio não pode prescindir do contato freqüente do bispo com os fiéis e o clero sob sua jurisdição, o que exige daquela autoridade constantes viagens que lhe permitem ter um conhecimento tanto quanto possível abrangente de seu rebanho, nele englobados os fiéis propriamente ditos, o clero, as instituições e entidades católicas, as coisas e lugares sagrados encontráveis no território da diocese.¹¹

Foi a partir desse ideal de contato direto e freqüente entre bispos e fiéis que, no século XVIII, ocorreram constantes Visitas Pastorais aos mais variados recantos da América Portuguesa.

Embora, nesse período, a ação das Visitas Pastorais tenha se elevado e a ação do tribunal inquisitorial tenha declinado, mesmo assim os dois instrumentos de controle social da Igreja atuam juntos, de forma que a Visita Pastoral “funcionava como uma primeira rede de detecção de delitos”¹² para a Inquisição. A presença do Notário do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, Dionísio de Souza e Bandeira, como Visitador Geral dos Sertões da repartição baixa do Norte, ou seja, Visitador das Capitânicas da Paraíba e do Rio Grande do Norte, no ano de 1792, deixa transparecer a relação de reciprocidade na ação das Visitas Pastorais e da Inquisição.

O respaldo para essa prática doutrinária era dada pela Constituição eclesiástica em voga no período, o Concílio de Trento (1545 – 1563), e a única legislação eclesiástica colonial, as Constituições do Arcebispado da Bahia (1707), que regulamentavam o funcionamento da “Pequena Inquisição”. De acordo com o Concílio Tridentino, os objetivos dos visitadores seriam

estabelecer a doutrina sã e ortodoxa, excluídas as heresias, manter os bons costumes, emendar os maus com exortações e admoestações, acender o povo à religião, paz e inocência; e estabelecer o mais que o lugar, tempo e ocasião permitir para proveito dos fiéis, segundo julgar a prudência dos que visitarem.¹³

E a relação com as Constituições do Arcebispado da Bahia pode ser percebida através de uma Pastoral Diocesana, deixada no Livro de Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, assim expressa a Pastoral: “em tudo se observem e se governem pela lei diocesana que são as Constituições da Bahia, que se acham em observância neste Bispado, e de novo, se necessário, lhe aprovamos a sua continuação”.¹⁴

Pela regulamentação o visitador deveria ser o bispo, autoridade máxima da diocese e, na impossibilidade deste, deveriam assumir seu lugar “sacerdotes virtuosos, prudentes e zelosos da honra de Deus e salvação das almas, e podendo ser, letrados, e quando não ao menos pessoas de bom entendimento e experiência”.¹⁵ Cioso de seu dever, o visitador jurava sobre os “Santos Evangelhos” e recebia a provisão episcopal que o nomeava Visitador Geral. Em seguida eram nomeados os demais membros da visita: o secretário ou escrivão e o meirinho ou tesoureiro.¹⁶ Assim, era dado o início à visita.

Percebidas dessa forma, as Visitas Pastorais, especificamente à Capitania do Rio Grande do Norte, suscitam questões do tipo: que tipos de comportamentos foram encontrados pelos Reverendos Visitadores?; qual foi a necessidade de aplicabilidade dos princípios tridentinos na Capitania do Rio Grande do Norte?; e o que deixaram estes homens escrito acerca do que viram?

As respostas para essas perguntas podem ser encontradas nos chamados “Livros de Tombo” das freguesias potiguares que receberam Visitas Episcopais. Nesses livros, que desde aquela época, têm por objetivo permitir o registro de todos os grandes acontecimentos ocorridos no espaço da freguesia, estão assentados os editais e termos das visitas.

O registro do edital – também encontrado na documentação como pastoral – era o primeiro ato do visitador ao se instalar em cada freguesia incluída em seu trajeto: “ordenamos a nossos Reverendos Visitadores que em todas as freguesias que visitarem publiquem este nosso decreto” seu intuito, como mostra o próprio documento, era mostrar à população quais eram os fins daquela visita: “implorando humildemente a assistência, luzes e graça do Espírito Santo; em seu Santíssimo nome proporemos a nossos amados súditos, nas presentes nossas letras pastorais, os mais proveitosos ditames, que nos inspirar”.¹⁷

Já os termos de visita eram documentos deixados ao final das Visitas Pastorais, porque, depois de observados os costumes, cabia aos visitadores proverem as melhores medidas de correção. É o caso de um termo da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São João Batista da Vila de Portalegre, no ano de 1779, quando diz o visitador: “visitando esta Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Portalegre, provém no espiritual, e temporal o que lhe pareceu conveniente ao serviço de Deus”.¹⁸

Ao que se sabe, a primeira vez em que um visitador episcopal cruzou o território da Capitania do Rio Grande do Norte, foi em 1676, exatamente no ano da criação do Bispado de Olinda, na figura do Bispo dom Estevam Bioso Figueiredo. Ficaríamos subjugados à diocese de Olinda até 1892.¹⁹ Todavia, o grosso da documentação já localizada está datada da segunda metade do século XVIII. É assim que, ao buscarmos responder as questões formuladas, tomamos como limite, os fornecidos pela própria documentação.

Apesar da historiografia norte-riograndense concernente ao período colonial ter legado o século XVIII a um segundo plano, chegando a ponto de seu expoente máximo, Luis da Câmara Cascudo, dizer que “a historia pouco aproveitará de essencial nesses cem anos”²⁰, temos que considerar o fato – também dito por Câmara Cascudo e, portanto, contraditório – de ter sido nesse período que “o Rio Grande do Norte tomou sua fisionomia territorial e [a] sociedade formou-se realmente, com os elementos reais, sobre as bases da pecuária que resistiria até o século XIX, vitoriosamente”.²¹

A seu modo, a Igreja Católica também atuou diretamente nesse processo de consolidação da sociedade potiguar. Através da tríade “homem-gado-fé”, diversos núcleos populacionais foram

criados, principalmente no sertão. Esses núcleos recém surgidos passaram, dependendo de sua localização, a englobar uma das dez freguesias existentes em território da Capitania. E três destas freguesias nos permitem perceber a materialização da fé católica na Capitania do Rio Grande do Norte, isto é, como se dava o cotidiano religioso dos potiguares de outrora, são elas: a Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação do Rio Grande do Norte, englobando as regiões próximas a Cidade do Natal; a Freguesia de São João Batista da Vila Nova de Arez, correspondendo a antiga Missão Jesuítica de Guarairas; e a Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São João Batista da Vila de Portalegre, já próxima ao atual Estado do Ceará.

Isto implica em outra questão. O que seria uma freguesia? Freguesia é como aparecem na documentação eclesiástica, do período colonial, os territórios sob a jurisdição de uma mesma paróquia. De acordo com Câmara Cascudo, freguesia e paróquia são termos sinônimos. No entanto, freguesia é uma tradição exclusivamente ibérica, recebida de Portugal, no século XVI, correspondendo ao nome “de territórios povoados, dispersa ou aglomeradamente, tendo assistência sacramental de uma mesma casa de orações, Capela ou Igreja”, a exemplo de “uma família onde todos os membros estavam ligados pelo liame poderoso da unidade religiosa”. Assim sendo, o freguês era “o assistente habitual, a presença costumeira, o companheiro assíduo”, ou seja, era a “ovelha” que freqüentava uma mesma Igreja Matriz.²² E eram para estes fregueses que os “Pastores de Deus” deveriam servir de exemplo para que “frutifique a terra dos vossos corações em abundância de boas obras”.²³

A principal freguesia da época era a de Nossa Senhora da Apresentação, já paróquia em abril de 1601²⁴, ou seja, pouco mais de um ano após a fundação da Povoação dos Reis ou Cidade do Natal, que dera início ao povoamento da Capitania do Rio Grande. Todavia, sempre fora pouco povoada, tendo, em 1759 apenas 118 casas e englobando as povoações de Ceará-Mirim, São Gonçalo e Papari.²⁵ Ainda assim o era, pouco povoada, quando em 1810 causou espanto ao viajante inglês Henry Koster que disse: “Um estrangeiro que, por acaso, venha a desembarcar nesse ponto, chegando nessa costa do Brasil, teria uma opinião desagradável do estado da população nesse País, porque, se lugares como esses são chamados cidades, como seriam vilas e aldeias?”²⁶

Para Henry Koster, Natal só seria propriamente uma cidade por conter uma Matriz.²⁷ Mas o que o inglês ignorava, posto não ter feito menção, é que Natal já fora fundada com o título de cidade por ordem de Filipe II de Espanha (I de Portugal), sem nunca ter sido aldeia ou vila. Aires de Casal, escrevendo em 1817, concordou com Koster quanto a simplicidade do lugar, mas demonstrou conhecer o porquê da posse de um título incoerente com sua dimensão, ao que disse:

Natal, Natalópolis, que se acha às vezes na história com o nome de Cidade dos Reis, e cuja matriz é dedicada a N. Senhora da Apresentação, capital da província, não passa ainda de uma vila considerável no país, com boa casaria, abastada, ornada com vários templo, e ilustrada com o título de cidade [apenas] por ser fundação dos Filipes.²⁸

Mas o fato é que, mesmo pequena e pouco povoada, a Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação do Rio Grande do Norte – assim aparece no seu Livro do Tombo – era o principal núcleo populacional da Capitania, pois era sua sede político-administrativa e, como tal, era habitada por um número de colonos brancos superior ao existente em outras freguesias do Rio Grande. Desse modo, a Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação era parada obrigatória no caminho dos visitantes.

Foi assim que, preocupado com a administração eclesiástica, o Visitador Geral fez publicar-se na Matriz de Nossa Senhora da Apresentação, uma Pastoral Diocesana, no ano de 1759, contendo 48 capítulos que versavam sobre os mais variados aspectos da atuação paroquial. Destes, os capítulos 8 e 9 abordam a questão da confissão auricular, que fora institucionalizada “como sacramento necessário e indispensável à vida cristã”²⁹.

Essa Pastoral ordenava aos párocos não confessarem “mulheres fora do confessional, sem urgente necessidade sob pena de suspensão *ipso facto*; (...) e aonde assim não houver confessional ordenamos aos confessores sob pena de suspensão que não confessem mulheres”.³⁰

Mas, ao contrário do esperado, a Pastoral não surtiu efeito. Pois, uma das quatro denúncias inquisitórias, envolvendo moradores desta Capitania, descobertas na Torre do Tombo em Portugal, mostra que, exatamente nesse período, o vigário da dita Freguesia, Padre Manuel Cardoso Andrade, havia sido acusado por sete mulheres de as ter feito “propostas indecorosas” no momento da confissão. O referido Padre havia incorrido num desvio extremamente condenado pelo Tribunal do Santo Ofício, o da solicitação, isto é, solicitar favores sexuais na hora da confissão. No entanto, o Padre Manuel Cardoso Andrade não fora condenado, pois falecera em 1762, antes das investigações do Santo Ofício serem concluídas.³¹

Anos mais tarde, em 1779, o visitador ainda criticava a realização do sacramento da confissão. Joaquim Monteiro da Rocha ordenava ao pároco fazer as

confissões dos seus fregueses com vagar, praticando-lhes, ensinando-lhes a doutrina e dispondo-os para o valor do sacramento da Penitência conhecendo que não basta qualquer disposição para ele, e talvez por falta desta tão precisa advertência, saíssem na presente devassa muitos compreendidos pela culpa de concubinato.³²

Por motivos como estes, as pastorais sempre se mostram incisivas quanto ao comportamento dos párocos, na expectativa de alcançarem resultados práticos diante da ação daqueles que deveriam servir de exemplo ao restante da população. De forma que, algumas das Pastorais chegam a possuir um tom de lamento em seu texto:

É digno de chorar-se com lágrimas de sangue a pouca reverência, com que se assiste nos templo, e a santa missa, conversando, e tratando matérias profanas, como que estivessem na praça. (...) Que a mesma medicina se converte em veneno, e o sal se corrompe, e os mandados sacerdotes são os primeiros que se profanam a santidade do lugar sagrado, conversando, tratando com menos reverência as coisas sagradas, e provocando aos mesmos seculares, a quem deviam dar bom exemplo.³³

Isso mostra que justamente os padres, considerados pela própria documentação “sentinelas a quem está cometida a guarda de todo este delatado rebanho”³⁴ das garras do “carniceiro lobo”³⁵, apresentavam comportamentos que, aos padrões tridentinos, não eram “dignos de Deus e da Santa Sé Apostólica”. Dando uma margem de ação para os fiéis romperem com o sistema normativo da Igreja. Essa tensão entre norma e liberdade de ação se materializa no comportamento dos próprios fiéis, a julgar pelos vários momentos em que os termos de visita detectam desregramentos de conduta.

É o caso dos “irreverentes” homens que adentravam a Matriz com “chinelas de talam”, ao que o visitador Dr. Manuel Garcia Velho do Amaral repreendia: “as Igrejas de Deus não são casas de pessoas particulares para que entrem nela com o traje referido em que mostram a pouca reverência, que tem ao Santíssimo Sacramento e a Mãe de Deus, e demais Santos”.³⁶ Talam, provavelmente, vem da palavra talão, que significa parte posterior traseira do pé, ou seja, calcanhar. Isto significa que o calçado deixava o calcanhar exposto, motivo pelo qual o visitador não consentiu o uso dele.

Outro exemplo é o dos fregueses que deixavam de assistir a missa para trabalharem, sem que para isso tivessem uma causa justa, “É abominável a falta de religião que se observa em muitos fregueses desta freguesia (...) [que] não cessão de trabalhar nos domingos e dias santos, antepondo os lucros temporais aos interesses eternos”.³⁷ Ou ainda os senhores que consentiam “a seus escravos viverem torpemente, sem os castigarem e buscarem o melhor modo de os reformarem dos seus maus costumes”.³⁸

Mas engana-se quem pensa que a rotina dos visitantes era apenas observar os comportamentos, exortá-los ao caminho considerado à época o correto e puni-los seja pecuniariamente, seja com excomunhão. A análise de outros registros paroquiais, como livros de batizados, casamentos e óbitos, nos mostra que os visitantes também participavam de todo e qualquer evento de cunho religioso da freguesia enquanto estivessem dentro de sua jurisdição.

Assim, o visitador Marcos Soares de Oliveira presenciou ao batizado das filhas do Sargento-mor Francisco da Costa Teixeira e de Elena da Paixão, a saber: Josefa, aos 8 de Julho de 1753 e Francisca aos 25 de Novembro de 1754.³⁹ Outro exemplo é o do visitador Manoel Garcia Velho do Amaral que, segundo Câmara Cascudo, “deu a honra de sua importante presença” no casamento da dona Francisca Antonia Teixeira com Manuel Pinto de Castro.⁴⁰

Os visitantes, também, não só escreviam críticas e admoestações, pois quando satisfeitos dos comportamentos encontrados, deixavam elogios escritos nos termos de visita. Embora esses

elogios sempre se dirigissem para a atuação dos padres. Em matéria de elogios só o Padre Pantaleão da Costa de Araújo os recebeu com freqüência na Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação:

Que visto achar-se esta Matriz provida de novo Pároco e tão excelente como o do Reverendo Doutor Pantaleão da Costa de Araújo, nada tinha que prover no espiritual das ovelhas desta freguesia, porque quem com tanto zelo e atividade cumpriu as obrigações de Pároco, sendo o interino na freguesia de São João Batista da Vila de Arez, melhor o especulará nesta, onde se considera perpetuo, por ser colado nesta Matriz. E os fregueses dela podem gloriar-se de terem tão bom Pároco em tudo perfeito.⁴¹

A Freguesia de São João Batista da Vila de Arez, a que se refere o visitador como sendo a antiga paróquia do Padre Pantaleão da Costa, era desde o século XVII uma Missão de aldeamento indígena sob a direção dos Jesuítas. Segundo Câmara Cascudo, a Missão recebera o título de Freguesia apenas em 1758⁴² e, com a expulsão dos Jesuítas pelo Marquês de Pombal, fora transformada na segunda vila da Capitania: a Vila Nova de Arez. Quando isso aconteceu, no ano de 1760, sua população seria de 949 almas.⁴³

A seu respeito, diz Aires de Casal:

Arez, anteriormente Groairas (*sic*), vila pequena, ornada com uma Igreja paroquial dedicada a S. João Batista, fica dez léguas ao sul da capital, junto à lagoa do seu primitivo nome, e seis milhas longe do mar. Seus habitantes são quase todos pescadores, e respiram um ar salutar.⁴⁴

Apesar de um incêndio criminoso ter destruído boa parte da documentação da Igreja Matriz de São João Batista, entre o que foi salvo há alguns documentos que faziam parte do seu antigo Livro do Tombo. Através deles foi possível identificar um cotidiano religioso bem diverso do encontrado na Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação.

Por reflexo da antiga Missão de Guarairas, a preocupação dos visitantes que estiveram na Freguesia de São João Batista da Vila Nova de Arez era com o comportamento indígena, “porque sendo os índios naturalmente descuidados deve o pároco aplicar maior desvelo em os doutrinar como pai espiritual, para que não afrouxem nos exercícios espirituais, conducentes para a sua salvação”.⁴⁵

Essa afirmação pode ser corroborada pelo registro de provisão paroquial passado ao Padre João Freyre Amorim, nomeando-o vigário interino exatamente em substituição ao já citado Padre Pantaleão da Costa de Araújo. Neste documento o visitador dá fortes indicações para que o novo vigário repreenda a prática do ritual indígena, conhecido por Jurema, ao que diz:

considerando que estes pobres índios, e neófitos necessitam de dobrado cuidado, e vigilância no pároco, para os conservar na observância dos dogmas, ritos católicos, e apartá-los de algumas devoções filhas de sua brutal e gentílica natureza a que são propensos, e inclinados no que muito lhe encarregamos a consciência de seu pároco principalmente para que não pratiquem a sua célebre, e antiga bebida chamada jurema que é constante bebem em lugares retirados, por ser bebida forte ficam embriagados, e alienados do juízo, e fingem visões indignas de católicos, cujos erros se devem extinguir quanto couber nas forças de um diligente pároco;⁴⁶

A situação da Freguesia de São João Batista da Vila Nova de Arez é muito semelhante à Freguesia de São João Batista da Vila de Portalegre, a começar pela posse de uma história comum. Portalegre também fora aldeamento jesuíta desde 1700⁴⁷ e, simultaneamente, recebeu o título de freguesia e de terceira vila da Capitania, no ano de 1761.⁴⁸ A seu respeito, também nos fala Aires de Casal:

Portalegre, vila considerável, situada sobre a serra do seu nome, perto de vinte léguas longe do mar, e pouco mais de duas ao poente do Rio Apodi. (...) S. João Batista é padroeiro da matriz, que a orna. O povo, que a habita, composto de europeus, brancos do país e índios, respira ar fresco e salutar, e bebe água de duas fontes perenes.⁴⁹

As semelhanças continuam quando seu Livro do Tombo é analisado. Nele, os índios também são o centro das preocupações dos visitantes, para que eles venham a agir conforme “os mistérios sagrados da nossa santa religião”.⁵⁰ O próprio sacristão da Matriz de São João Batista era um índio, que por ser pobre, solicitava ao visitante um requerimento concedendo-lhe estipêndio, isto é, uma renda para poder sustentar-se. No entanto, o pedido não fora aceito, pois nas páginas que seguem do Livro, não há requerimento algum, concedendo-lhe o que fora pedido.⁵¹

Ainda em relação ao comportamento dos índios, um termo de visita de 1760, ordena que “todos os meses tirem uma inquirição geral de pessoas fidedignas, e mais católicos dos seus fregueses inquirindo quais são aqueles, que usam de feitiçaria”. O motivo dessa ordem foi a constante prática dos ritos gentílicos com “seus célebres maracás para quem dão o título de mestre que são os de que usam os seus derestrados pajés a que nós chamamos feiticeiros”.⁵²

Apesar de centrados no comportamento indígena, as Visitas à Portalegre oferecem, também, desvios de seus habitantes brancos e negros. Nesse sentido, encontramos mulheres que não se vestiam da forma considerada correta. O Bispo Dom José Fialho repreendia essas mulheres vestidas de “invenções diabólicas” a se absterem

dos tais vestidos somente usando de trajes que mostrem composição, e respeito sendo entendido que se assim nas fizerem, usaremos dos maiores, digo meios que nos parecer necessário para evitar as demais lascívia das composições e também advertimos aos senhores de escravos não consintam que estas andem despidas como

vulgarmente costumam mais sim cobertas com aquele ornato que seja bastante para encobrirem as provocações da sensualidade.⁵³

Até o culto a São Gonçalo, santo muito “popular” na colônia, por seus poderes de arranjar casamentos, tinha na Freguesia de São João Batista da Vila de Portalegre uma versão deturpada, causando indignação no reverendo visitador, ao que diz:

É abominável a falta de religião que se observa em alguns dos fregueses desta freguesia, e muito de se estranhar a indiscreta devoção que com o pretexto frívolo de piedade costumam festejar o Senhor São Gonçalo em suas casas, admitindo nelas pessoas de um, e outro, sexo, formando danças sem advertirem que semelhantes congressos não podem resultar serviço a Deus e culto ao glorioso santo.⁵⁴

Isto nos levanta uma outra questão: o que fazia da Freguesia de São João Batista um local tão desregrado, em relação ao que era considerado lícito, nesse período, manifestando-se em todos os seguimentos sociais de seus fregueses? Algumas hipóteses podem ser aventadas, tais como: 1) a sua distância dos principais núcleos populacionais – conferindo-se a data do assentamento das pastorais diocesanas, encontramos um intervalo de três meses entre a Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação do Rio Grande do Norte e a Freguesia de São João Batista da Vila de Portalegre –; 2) a presença de brancos e índios e alguns poucos escravos, convivendo no mesmo espaço, assim, possibilitando o que Laura de Mello e Souza chama de “circularidade cultural”⁵⁵; 3) a Matriz de São João Batista não se encontrava em condições de abrigar o culto religioso.

As três hipóteses apresentadas acima são válidas, mas a terceira ganha uma maior ênfase quando se sabe que houve necessidade de se construir um novo templo católico, na Freguesia de Portalegre, devido às condições nas quais se encontrava o antigo. Atendendo à essa necessidade, em 06 de janeiro de 1765, o visitador Manoel Garcia Velho do Amaral, lançou a pedra fundamental para a nova igreja.

Não obstante, nos anos que se seguiram, a igreja não fora construída. Por esse motivo, no ano de 1768, o visitador Inácio de Araújo Gondin reclamou ao Tenente-coronel José Gonçalves, criador de bois – atividade econômica que produzia as riquezas da região –, “o dinheiro encarregado da visita passada para construção da nova Igreja”⁵⁶. E, em 1792, portanto quase trinta anos após a lançamento da pedra fundamental, ainda seguia-se na tentativa de construção da igreja, conforme nos diz o Notário do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa e Visitador Geral Dionísio de Souza e Bandeira:

Que o Reverendo Pároco deve com toda diligência cuidar na nova Matriz pela indecência com que se acha a antiga, e recorrer a junta do Erário de Pernambuco para auxiliar a despesa da Capela-Mor, e para o corpo da matriz aplicará

o que tem em sua fábrica, como consta do termo de contas da mesma, e algumas esmolas dos seus paroquianos, que todos devem concorrer conforme as suas posses, e no enquanto mande forrar a Capela-Mor, ainda que seja de pano para com mais decência se celebrar o santo sacrifício da missa, e um estradinho para voltar.⁵⁷

Isto nos dá a clareza para concluirmos que o comportamento expressado pela população da Freguesia de São João Batista da Vila de Portalegre tem fruto na dificuldade que os párocos tinham em promover a administração da estação da missa e dos sacramentos doutrinários da Igreja Católica. O que explica, inclusive, o teor enfático que os termos de visita ganham nessa freguesia, pois deviam suprir a carência doutrinária da atuação paroquial.

Uma outra forma de visita eclesiástica ocorreu nesse período. Alguns padres percorriam territórios pouco povoados, levando a estação da missa e realizando a desobriga pascal, isto é, a obrigação de confessar-se, ao menos uma vez, durante a páscoa. Essa prática, muitas vezes, era o único contato religioso que tinham os homens dessas regiões. O já referido viajante inglês, Henry Koster, quando rumava em destino à região do Assu, tomou conhecimento dessa prática, e dela muito estranhou.

Ouvi falar num hábito curioso que existem nessas regiões onde as moradas são tão afastadas uma das outras. Certos padres obtêm licença do Bispo de Pernambuco e viajam nesses lugares com um altar portátil, construído para esse fim, conduzido por um cavalo assim como todos os objetos para as missas. (...) [essa prática] é o liame que prende todo esse povo e o sustenta, no fio da idéias recebidas, junto as populações maiores de outros distritos.⁵⁸

No entanto, a Visita Pastoral ainda existiu, enquanto instrumento principal de controle da Igreja, por todo o século XIX. Nesse período, a própria Capitania do Rio Grande do Norte teve dois de seus párocos nomeados Visitadores Gerais das Províncias da Paraíba e Rio Grande do Norte. Ambos eram vigários da Freguesia de Sant'anna do Seridó: o vigário Francisco de Brito Guerra, em 1833, e o vigário Manoel José Fernandes, em 1849. A partir de 1909, as Visitas Pastorais ao Rio Grande do Norte cessaram, pois Natal fora elevada à categoria de diocese.⁵⁹

Todas essas manifestações da Igreja católica, no intuito de controlar a conduta dos seu fiéis da América portuguesa, seja através das visitas do Tribunal do Santo Ofício, seja pelas Visitas Pastorais, ou por padres percorrendo as regiões pouco povoadas, fornecem um riquíssimo material para os historiadores desejosos de reconstituir o cotidiano dos colonos através de um dos elementos de organização social mais forte, a religião.

Nesse sentido, as Visitas Pastorais ganham especial atenção por terem deixado registrado, na própria comunidade visitada, todos os seus atos, além de terem deixado relatórios finais nas sedes diocesanas das quais eram oriundas. Desse modo, rompe-se a dependência dos arquivos lisboetas,

pois, com o material disponível nos Arquivos Diocesanos brasileiros, os estudiosos do tema têm em mãos uma enorme quantidade de fontes com seus meandros ainda por percorrer.

No nosso caso, em especial, buscou perceber nesta documentação em que bases estava sustentada a religiosidade do colono potiguar. Não se tratou de um maniqueísmo entre dever e pecado, entre o bem e o mal, mas sabemos que toda manifestação histórica e, nesse caso também religiosa, deve ser pensada a partir da estrutura mental de sua época. Assim sendo, foi possível perceber que a religiosidade do habitante da Capitania do Rio Grande do Norte estava longe do ideal esperado pelos reformadores tridentinos. Todavia, não podemos ser ingênuos a ponto de pensarmos que isto se constitui de uma exceção ao ocorrido no restante da América Portuguesa, porque estudos recentes têm mostrado que o normal era a prática de um catolicismo sujeito as peculiaridades locais, portanto, distinto da cristandade romana e desviado do seu eixo doutrinário: o Concílio de Trento.

Dessa forma, o contato direto entre “pastores” e “ovelhas” foi um modo de controle utilizado pela Igreja para que a religiosidade de seus fiéis, na prática, não se tornasse uma “irreligiosidade”. Sua realização se deu partindo do exemplo de Jesus, o bom pastor, ou mesmo dos Apóstolos, que saíam propagando a palavra de Deus. No caso dos visitantes, esperava-se que, uma vez propagado os princípios cristãos, a comunidade da diocese de Olinda atingisse a salvação, “que é o fim, e perfeição da vida civil”.⁶⁰

A guisa de conclusão, nada melhor do que deixar falar o próprio Bispo, principal representante desse estruturado instrumento de controle social da Igreja:

Chamados pelo Senhor para presidirmos na qualidade de Pastor a uma das mais nobres porções do seu rebanho para alimentarmos incessantemente com o pasto espiritual de uma pura e sã doutrina as almas, que Jesus Cristo adquiriu para si a custa de seu próprio sangue, e para sermos pela indispensável obrigação do nosso ofício a fôrma do rebanho conduzido-os com passos sempre iguais e constantes na virtude pelos ásperos caminhos do deserto para poderem entrar na posse feliz da Terra Santa.⁶¹

ANEXOS⁶²

Livro 1º do Tombo da Freguesia de São João Batista da Vila Nova de Arez. Documentos avulsos. Arquivo particular Sr. Claudionor Barroso.

DOCUMENTO A

Registro de uma provisão de coadjutor da Vila de Arez passada ao Padre Antônio Dias de Amorim.

Dom Francisco Xavier Aranha por mercê de Deus e da Santa Sede Apostólica, Bispo de Pernambuco, e do Conselho de Sua Majestade Fidelíssima que Deus Guarde Fé. Pelas boas informações, que temos das letras, suficiência, limpeza de sangue, e mais partes do Padre Antônio Dias de Amorim, e confiando dele fará seu ofício como convém ao serviço de Deus, e bem das almas desencarregando a nossa e sua consciência lhe encarregamos a coadjutoria e freguesia de São João Batista da Nova Vila de Arez, para que nela diga Missa de seus fregueses em todos os domingos, e dias santos de guarda, e nos mais em que eles o devam haver; ouvindo-os de confissão, absolvendo-os dos seus pecados exceto os reservados em nossas constituições, e pastorais, com as quais se governará: e lhes administrará todos os mais sacramentos e sufrágios da Santa Madre Igreja, e residirá dentro dos limites de nossa freguesia: e fará tudo o mais, que o seu ofício pertencer, ensinando-lhes a doutrina cristã. E com esta haverá os prós, e percalços que desse instante lhes pertencerem por razão do dito seu ofício, que servirá por tempo de um ano, que começarão da data deste a diante se antes não mandarmos o contrário. E passando o dito tempo não servirá mais sem provisão nossa. E mandemos sob pena de excomunhão maior *ipso facto* os fregueses desta Igreja tenham, e ajam, e reconheçam ao dito Padre para seu Pároco verdadeiro, e como tal lhe obedeçam no que o seu ofício pertencer. Dada nesta Vila de Arez sob o selo da chancelaria, e sinal do nosso Reverendo Doutor Visitador dos sertões do Norte da parte de baixo = Manuel Garcia Velho do Amaral ao primeiro de Agosto de 63 [1763] = Eu o Padre Luiz da Costa primeiro secretário da visita o escrevi = Doutor Manuel Garcia Velho do Amaral Visitador.

Provisão a favor do Padre Antônio Dias de Amorim para servir de coadjutor da freguesia de São João Batista da Nova Vila de Arez por tempo de um ano com Sinal, e selo.

DOCUMENTO B

Registro de uma provisão de vigário encomendado da matriz de Nossa Senhora da Apresentação desta cidade do Rio Grande passada ao Padre Doutor Pantaleão da Costa Araújo.

Dom Francisco Xavier Aranha por mercê de Deus, e da Santa Sé Apostólica Bispo de Pernambuco, e do conselho de sua Majestade Fidelíssima que Deus guarde Fé pelas boas informações, que temos das letras, Suficiência, e mais partes do Padre Pantaleão da Costa e Araújo, vigário eleito da freguesia de Nossa Senhora da Apresentação do Norte confiando nele para o seu ofício como convém ao serviço de Deus, e bem das almas desencarregando a nossa, e sua consciência, como o tem feito lhe o presente na freguesia de São João Batista da Nova Vila de Arez, e na consideração de termos nomeado ao Padre João Freyre de Amorim que se achava vigário encomendado na freguesia do Rio Grande para vigário desta Vila de Arez na ausência do dito Padre Pantaleão da Costa e Araújo, para colar-se na sobredita freguesia do Rio Grande pela apresentação, que tem de sua Majestade Fidelíssima sendo nos preciso prover a dita freguesia de vigário encomendado, enquanto não efetua a sua colação para tanto nomeamos ao mesmo Padre Pantaleão da Costa de Araújo vigário encomendado da dita freguesia de Nossa Senhora da Apresentação do Rio Grande, e o constituímos no dito ofício de Pároco encomendado da dita freguesia, enquanto não trate da sua colação, concedendo-lhe todos os poderes, para administrar o pasto espiritual, e fazer tudo, que for em beneficio das almas de seus fregueses, vigariato da Igreja Matriz, lhe demos licença, e faculdade para deixar a dita freguesia fazendo as suas vezes enquanto vai a Pernambuco tratar da sua colação, ao Padre Miguel (...) Teixeira (...) e com esta haverá assim todos os prós, e percalços que em razão do dito ofício lhe pertencerem, e na mesma forma a cômgrua, que sua Majestade Fidelíssima manda dar ao vigário da dita freguesia e mandamos sob pena de excomunhão maior *ipso facto* aos fregueses da dita freguesia digo

Igreja tenham, ajam, e reconheçam, ao Padre para seu verdadeiro pároco, e lhe obedeçam no que a seu ofício pertencer, e esta lhe valerá por um ano sendo necessário. Dada em a Vila de Arez aos 2 de agosto de 1763 sob selo da chancelaria, e sinal do nosso Reverendo Pastor visitador dos sertões do norte da parte de baixo o Cônego Manoel Garcia Velho do Amaral, eu o padre Luiz da Costa Primeiro secretario da vila de Arez o escrevi = Doutor Manoel Garcia Velho do Amaral visitador.

Provisão de vigário encomendado da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Apresentação do Rio Grande do Norte a favor do Padre Pantaleão da Costa de Araújo por tempo de um ano sendo necessário. Sinal 20 Bala sem selo ex causa 820 registro 320 desta (...) = Pra. = registrado no livro 1º do registro desta visita a folha 8 verso = Pra. = cumpra-se e registre-se nos livros a que tocar. Cidade do Natal de agosto 4 de 1763 = Moraes

DOCUMENTO C

Registro de uma provisão de vigário interino da freguesia de São João Batista da Vila de

Arez passada ao Doutor João Freyre Amorim

Dom Francisco Xavier Aranha por mercê de Deus, e da santa Sede Apostólica Bispo de Pernambuco e do conselho de sua majestade Fidelíssima que Deus Guarde Fé pelas boas informações, que temos da vida, costumes de Arez e suficiência limpeza de sangue, e mais partes do padre João Freyre de Amorim para ofício de pároco, confiando dele, que cumprirá com as obrigações de bom pároco administrando o pasto espiritual a seus fregueses, como convém ao serviço de Deus, e bem das almas desencarregando a nossa, e sua consciência

como tem feito na freguesia de Nossa Senhora da Apresentação do Rio Grande do Norte servindo de vice vigário o removemos da dita vice vigairaria, e o nomeamos, e constituímos vigário interino da Igreja, e vigairaria de são João Batista da Nova Vila de Arez, pela

ausência, que faz o Padre Pantaleão da Costa e Araújo vigário, e pároco, que existia na dita freguesia para ser colado na sobre dita Igreja, e vigairaria de Nossa Senhora da Apresentação do Rio Grande do Norte: e lhe concedemos a faculdade necessária para

administrar todos os sacramentos aos moradores da dita freguesia seu termo, (...), e aos que denovo se lhe mande anexar na divisão que se faz do curato de Nossa Senhora dos Prazeres de Goianinha, e aos do Papeba da freguesia de Sant'Ana da vila de São José, que também

se lhe mande anexar, e absolvê-los de seus pecados, e ainda dos reservados neste bispado: e usando dos mais privilégios, que a Santa Sé Apostólica tem concedido aos índios desta

América lhe encarregamos muito cuidado, que desse instante tem em manter os seus fregueses na freqüência da Igreja, recepção dos sacramentos, e a assistência da doutrina cristã, que se lhes deve ensinar diariamente, como lhe fora (...) que se experimente o melhoramento, que se deseja no adiantamento da sua cristandade vida civil, e cristã. Repetindo-lhes muitas vezes a boa doutrina plenamente ensinada em forma, que bem a percebam, e pratiquem, porque sendo os índios naturalmente descuidados deve o pároco aplicar maior desvelo em os doutrinar como pai espiritual, para que não afrouxem nos exercícios espirituais, conducentes para a sua salvação, que é o fim, e perfeição da vida civil, para que o pároco deve concorrer com paternal amor, e caritativo zelo, considerando que estes pobres índios, e neófitos necessitam de dobrado cuidado, e vigilância no pároco, para os conservar na observância dos dogmas, ritos católicos, e apartá-los de algumas devoções filhas de sua brutal e gentílica natureza a que são propensos, e inclinados no que muito lhe encarregamos a consciência de seu pároco principalmente para que não pratiquem a sua célebre, e antiga bebida chamada jurema que é constante bebem em lugares retirados, por ser bebida forte ficam embriagados, e alienados do juízo, e fingem visões indignas de católicos, cujos erros se devem extinguir quanto couber nas forças de um diligente pároco; como também outros infames ritos, e abusos de certas danças, que chamam parasses em [...] das ordens régias assinamos de cônica ao dito nomeado vigário o mesmo que tinha o seu antecessor, a esta lhe será paga aos quartéis pela

Real fazenda de sua Majestade Fidelíssima em forma do estilo a qual cõngrua poderá requerer com esta ao Provedor da providência enquanto pertencer (...) dela, e para casas de residência lhe designamos as de seu antecessor com tudo o que a ele pertencer. Pertences, e trastes, que nela se acham para a sua vivenda, como já está determinado na mesma forma e espaço de terra que está (...) para (...) dos vigários da dita freguesia e tudo o mais, que lhe pertencer em razão do ofício de vigário, e Pároco da dita freguesia, e enquanto os benesses, que lhe devem pagar os índios lhe assinamos os mesmos que tinha o seu antecessor, que sendo pagos prontamente e na mesma forma da primeira provisão de seu antecessor, enquanto não houver resolução, em contrário e pelo que respeita aos fregueses brancos, que se lhe mande anexar a dita freguesia lhe assinamos os benesses, e usos paroquiais da freguesia donde se dividem sem haver nisto alteração, e esta lhe valerá por tempo de um ano, a qual acabada recorrerá por nova provisão, mas sempre poderá (enquanto recorre) continuar por mais dois meses. E outrossim mandamos aos nossos substitutos novos fregueses da dita vigairaria, e paróquia de São João Batista da Nova Vila de Arez, e a todos os mais brancos, que a ela se anexaram, em virtude da santa obediência, e sob pena de excomunhão maior, e as mais pessoas que nos parecerem mais ajustadas aos seus exercícios, que reconheçam ao Padre

João Freyre de Amorim para seu pároco, e legitimo vigário, e lhe obedeçam em tudo, que lhes mandar pertencente ao seu oficio paroquial acodindo aos seus chamados para a santa doutrina, a Santa missa e mais funções da Igreja mandando a seus filhos a doutrina, e não faltando cada um com seu estipêndio para que o seu vigário se possa sustentar, e assistir-lhes com prontidão com o pasto espiritual. Dada nesta Vila Arez sob o selo, da chancelaria, e sinal do nosso Reverendo Doutor Visitador dos sertões do Norte da parte de baixo = o cõnego Manoel Garcia Velho Amaral ao primeiro de agosto de 1763 = Eu o Padre Luiz da Costa primeiro secretario da visita o escreve = Doutor Manoel Garcia Velho do Amaral = Visitador

Provisão a favor do Padre João Freyre de Amorim para servir de vigário da freguesia de São João Batista da Nova Vila de Arez por tempo de um ano = registrado no livro 1º do regimento desta visita a folha 6 =Pra.= sinal 20 selo [...] ex causa 820 registro 320 desta (...) = Pra. = cumpra-se e registre-se nos livros a que tocar. Cidade do Natal, de agosto 4 de 63 Moraes =

Livro 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São João Batista (1761 – 1886). (Portalegre-RN). Acervo da Cúria Metropolitana de Natal/RN.

DOCUMENTO A

Este livro há de servir na Provedoria da Fazenda Real da Capitania e Engenho de Pernambuco, vai numerado, e rubricado por mim Conselheiro do Conselho Ultramarino; e no fim leva clareza das folhas, que em Lisboa 16 de setembro de 1751.

Rafael Pires Sardinha

Este livro há de servir nesta Igreja Matriz de Monte Mor da América para nele se lançarem todas as pastorais do Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Bispo desta Diocese, e de seus antecessores, e predecessores que do Reverendo Pároco desta freguesia; mandará buscar a do Aquiraz para esse efeito, e também há de servir este mesmo livro para nele se lançarem os capítulos da visita, e mais provimentos necessários, e para clareza fiz este termo, que o lugar Monte Mor Novo da América em visita de 25 Novembro de 1760.

Veríssimo Rodriguez Rangel

Visitador

E também serve para assento do gado, que pertencia a dita freguesia segundo a distribuição do mapa lançado a folha 99 que hoje pertence à Igreja Matriz desta Vila de Portalegre: e finalmente para assento da receita, e despesa na fábrica da Matriz desta Vila, que dá Sua Majestade Fidelíssima e dos mortos, que forem fregueses da mesma Matriz, e que não forem índios, que se lançará de folha 161 para diante: e o Reverendo Pároco registrará, digo, rubricará este livro, como se determina nos capítulos de visita; e para assim se executar fiz esta declaração Vila de Portalegre 15 de Maio de 1765.

Doutor Manuel Garcia Velho do Amaral

Visitador

DOCUMENTO B

Registro de um Pastoral Diocesano que nesta Matriz se publicou por mandado do Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Francisco Xavier Aranha, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica

Bispado de Pernambuco do Conselho de Sua Majestade Fidelíssima e mandado Registrar neste Livro das Visitas por Ordem do Reverendíssimo Senhor Doutor Visitador Marcos Soares de Oliveira.

Capítulo 8

Não confessarão mulheres fora do confessorário, sem urgente necessidade sob pena de suspensão *ipso facto*; e os confessorários, mandamos que sejam fechados na forma dos que se acham na nossa Catedral, e que assim os haja em toda a Igreja e capela, aonde se administra a confissão, ao que satisfarão as pessoas a isso obrigadas dentro de seis meses sob pena de seis patacas: e a mesma forma de confessorários fechados para mulheres, recomendados aos Reverendos prelados das Religiões deste Bispado, nas suas Igrejas, em veneração do sacramento da penitencia.

Capítulo 9

E, outrossim, ordenamos, que os confessores párocos, e mais Sacerdotes, clérigos, quando forem para o confessorário; vão de sobrepeliz e estola como manda, o ritual que é habito próprio de quem administra os sacramentos; o que executaram exatamente; e os Párocos assim o façam executar nas suas Igrejas, como tão bem usarão de estola nas pregações sob pena de uma pataca para a Sê, e meirinho; e aonde assim não houver confessorários ordenamos aos confessores sob pena de suspensão que não confessem mulheres.

DOCUMENTO C

Diz o Índio José Nunes de Souza morador nesta Vila que lhe está servindo de sacristão atualmente nesta Matriz de Nossa Senhora da Conceição e São João Batista e não tem lucrado coisa alguma, e por ser o suplicante um índio pobre sem ter como se sustentar requer o suplicante a Vossa majestade se digne deixar provimento para se lhe pagar o estipêndio que é concedido dos sacristãos das mais Matriz deste continente como sejam banhos, batizados, enterros e tudo o mais que for de direito a se lhe pagar o que não pode fazer sem despacho de Vossa Reverendíssima para tanto pede a Vossa Reverendíssima Senhor Doutor Visitador Geral deixar o dito provimento requerido acima para se lhe pagar o que for de direito para todo o tempo constar. E Vossa Majestade como pede, observando-se os costumes da Paróquia do Pau dos Ferros, a qual lançará com clareza no livro da

fábrica o Pastor Vigário. Vila de Portalegre de Julho 7 de 1772. Araújo Gondim, e não se continha mais que fielmente o lancei.

Vila de Portalegre 14 de Julho de 1772.

O Padre Antônio Pinto

Vigário Interino Portalegre.

DOCUMENTO D

Doutor Joaquim Monteiro da Rocha Presbítero secular e visitador geral da Repartição baixa do Norte por sua excelência. Reverendíssima que deus guarde (...) visitando esta Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila de Portalegre, provém no espiritual, e temporal o que lhe pareceu conveniente ao serviço de Deus o seguinte.

Primeiramente conforme manda o dito senhor com os capítulos que fizeram escrever os Reverendos Doutores Visitadores Manoel Garcia Velho do Amaral e Ignácio de Araújo Gondim e Alexandre Bernardino dos Reis para o bom regime desta freguesia de Nossa Senhora da Conceição, e São João Batista da Vila de Portalegre adverte ao reverendo pároco de cumprimento a tudo o que neles se constem, e que continue com o mesmo espírito e fervor nas obrigações do seu ministério aplicando aos seus fregueses com eficácia na estação da missa conventual a que de em principio a Igreja nova como fiel ministro e zeloso operário dela.

É abominável a falta de religião que se observa em algum dos fregueses desta freguesia, e muito de se estranhar a indiscreta devoção que com o pretexto frívolo de piedade costumam festejar o Senhor São Gonçalo em suas casas admitindo nelas pessoas de um, e outro, sexo formando danças indecentes sem advertirem que semelhantes congressos não podem resultar serviço a Deus e culto ao glorioso santo e o Reverendo Pároco aos que achar compreendidos, de hoje em diante, os multará em dez tostões para a fábrica da sua matriz.

Ultimamente que se observem estes capítulos, as quais serão lidos em dois domingos, ou dias santos na Missa conventual de que passam certidão ao pé deles e Reverendo Pároco atual pena de suspensão. Dados nesta Vila de Portalegre aos 31 de Julho de 1779. Eu o Pedro Bastilho meu (...) secretário da visita o fiz, escrevi e subescrevi.

Joaquim Monteiro da Rocha

DOCUMENTO E

Termo da visita da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São João Batista da Vila de Portalegre.

Dionísio de Souza e Bandeira, Presbítero secular, e Notário do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa. Protonotário e Apostólico dos aprovados de Sua Santidade, Visitador Geral e delegado do crisma dos sertões da repartição baixa do Norte da comarca da Paraíba pelo excelentíssimo e reverendíssimo Senhor Dom F. Diogo de Jesus Jardim, Bispo de Pernambuco e do conselho de Sua Majestade Fidelíssima que Deus guarde e Vossa Excelência visitando a Freguesia de Portalegre promovendo no espiritual, e temporal o que lhe pareceu útil ao serviço de Deus e bem das almas há por bem determinar o seguinte.

Que o Reverendo Pároco deve com toda diligência cuidar na nova Matriz pela indecência com que se acha a antiga, e recorrer a junta do Erário de Pernambuco para auxiliar a despesa da Capela-Mor, e para o corpo da matriz aplicará o que tem em sua fábrica, como consta do termo de contas da mesma, e algumas esmolas dos seus paroquianos, que todos devem concorrer conforme as suas posses, e no enquanto mande forrar a Capela-Mor, ainda que seja de pano para com mais decência se celebrar o santo sacrifício da missa, e um estradinho para voltar.

Ordena mais o dito senhor que não consinta que os seculares assistam na Capela-Mor em tempo, que se celebrarem os ofícios divinos e santos sacrifícios da missa por lhes ser proibido pelas nossas constituições.

Ordena mais o dito senhor Reverendo pároco que pela pouca demora que lhe permite ter a seca nesta freguesia, e por esta causa não poderem os culpados na visita obedecerem com prontidão para assinarem termo de emenda, faça chamar a todos constituídos no rol que lhes fica para assinarem o dito termo de emenda, pagarás, custos, e multas da constituição, e fazendo-os notificar para que no termo de três dias que lhes deve ao vigorar pelas três canônicas admoestações, não obedecendo, os declarem em seu nome por excomungados, e para que cheque a notícia de todos, lerá estes capítulos em três domingo, ou dias santos susceptíveis a estação da missa de congresso e de como a fim de executar passará certidão aos pés deles.

Dado na Vila de Portalegre aos 22 dias do mês de maio de 1792. Eu o Padre Francisco Correia de Queiroga secretário da visita o subescrevi

Dionísio de Souza e Bandeira
Visitador Geral

Fontes e Bibliografia

Fontes Manuscritas

LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1725-1890). Acervo da Paróquia de Nossa Senhora da Apresentação (Natal-RN).

LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São João Batista (1761 – 1886). (Portalegre-RN). Acervo da Cúria Metropolitana de Natal/RN.

LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de São João Batista da Vila Nova de Arez. Documentos avulsos. Arquivo Particular do Sr. Claudionor Barroso.

Fontes Impressas

CASAL, Aires de. **Corografia brasílica**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1976.

KOSTER, Henry. **Viagens ao Nordeste do Brasil**. 2. ed. Recife: Departamento de Cultura, 1978. (Coleção pernambucana, v. XVII).

LAPA, José Roberto do Amaral (Org.). **Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará (1763-1769)**. Petrópolis: Vozes, 1978. (Coleção história brasileira, 1).

VAINFAS, Ronaldo (Org.). **Confissões da Bahia: Santo Ofício da Inquisição de Lisboa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. (Retratos do Brasil).

Bibliografia

BOSHI, Caio C. As Visitas Diocesanas e a Inquisição na Colônia. In: CONGRESSO LUSO BRASILEIRO SOBRE INQUISIÇÃO, 1987, Lisboa. **Anais...** Lisboa: Universitária Editora, 1989. p. 963-997.

_____. Estruturas eclesiásticas e Inquisição. In: Bithencourt, Francisco; CHAUDURI, Kirti. **História explicativa portuguesa**. p, 429-455.

CASCUDO, Luís da Câmara. **História da Cidade do Natal**. 3. ed. Natal: RN Economico, 1999.

_____. **Paróquias do Rio Grande do Norte**. 2. ed. Mossoró: Mossoroense, 1992. (Coleção mossoroense, 1140).

_____. **História do Rio Grande do Norte**. Natal: Fundação José Augusto; Rio de Janeiro: Achiamé, 1984.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de. **Segredos de Mariana: pesquisando a Inquisição mineira**. Disponível em: <www.arquivonacional.gov.br/historiacolonial/media/segredosdemariana.pdf> Acesso em: 20 maio 2004.

HERMANN, Jacqueline. História das religiões e religiosidades. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org.). **Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia**. 5. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1997. cap. 15.

MARQUES, A. H. Oliveira. O Estado do Renascimento. In: __. **História de Portugal**. Lisboa: Palas Editores, 1974.

MATOS, Henrique Cristiano José. **Nossa história: 500 anos de presença da Igreja Católica no Brasil**. São Paulo: Paulinas, 2001, t. 1. (Igreja na história).

MEDEIROS FILHO, Olavo de. **Aconteceu na Capitania do Rio Grande**. Natal: Departamento Estadual de Imprensa, 1997.

MOTT, Luiz. A Inquisição no Rio Grande do Norte. **O Poti**, Natal, 13 jul. 1986.

_____. Cotidiano e vivência religiosa: entre a capela e o calundu. In: SOUZA, Laura de Mello e (Org.). **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. v. 1, cap. 4.

NUNES, E. Borges. Abreviaturas paleográficas portuguesas. Lisboa: FL, 1981.

PAIVA, José Pedro de Matos. Inquisição e Visitas Pastorais. Dois Mecanismos complementares de controle social? In: CONGRESSO LUSO BRASILEIRO SOBRE INQUISIÇÃO, 1987, Lisboa. **Anais...** Lisboa: Universitária Editora, 1989. p. 863-879.

SIQUEIRA, Sonia Aparecida de. A Inquisição na colônia. In: __. **A Inquisição portuguesa e a sociedade colonial**. São Paulo: Ática, 1978. (Ensaio, 56).

SOUZA, Laura de Mello e. **O diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade no Brasil Colonial**. 5. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

_____. **Inferno Atlântico: demonologia e colonização séculos XVI – XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

Notas

- ¹ MARQUES, A. H. Oliveira. O Estado do Renascimento. In: __. *História de Portugal*. Lisboa: Palas Editores, 1974, p. 287.
- ² NOVINSKY Apud BOSCHI, Caio C. As Visitas Diocesanas e a Inquisição na Colônia. In: CONGRESSO LUSO BRASILEIRO SOBRE INQUISIÇÃO, 1987, Lisboa. *Anais...* Lisboa: Universitária Editora, 1989, p. 965.
- ³ MATOS, Henrique Cristiano José. *Nossa história: 500 anos de presença da Igreja Católica no Brasil*. São Paulo: Paulinas, 2001, t. 1. (Igreja na história), p. 267.
- ⁴ SOUZA, Laura de Mello e. *O diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade no Brasil Colonial*. 5. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 286.
- ⁵ BOSCHI, Caio C. Estruturas eclesásticas e Inquisição. In: Bithencourt, Francisco; CHAUDURI, Kirti. *História explicativa portuguesa*. [s. l.]. [s. d.] p. 449.
- ⁶ *Ibid.*, p. 451.
- ⁷ MOTT, Luiz. A Inquisição no Rio Grande do Norte. *O Poti*, Natal, 13 jul. 1986, p. 1
- ⁸ SIQUEIRA, Sonia Aparecida de. A Inquisição na colônia. In: __. *A Inquisição portuguesa e a sociedade colonial*. São Paulo: Ática, 1978. (Ensaio, 56), p. 163.
- ⁹ BOSCHI, *Estruturas...*, p. 450.
- ¹⁰ FIGUEIREDO, Luciano Raposo de. *Segredos de Mariana: pesquisando a Inquisição mineira*. Disponível em: <www.arquivonacional.gov.br/historiacolonial/media/segredosdemariana.pdf> Acesso em: 20 maio 2004, p. 1.
- ¹¹ BOSCHI, *As Visitas...*, p. 969.
- ¹² PAIVA, José Pedro de Matos. *Inquisição e Visitas Pastorais*. Dois Mecanismos complementares de controle social? In: CONGRESSO LUSO BRASILEIRO SOBRE INQUISIÇÃO, 1987, Lisboa. *Anais...* Lisboa: Universitária Editora, 1989, p. 873.
- ¹³ O SACROSSANTO e Ecumênico Concílio de Trento Apud BOSCHI, *As Visitas...*, p. 969.
- ¹⁴ Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1725-1890). Acervo da Paróquia de Nossa Senhora da Apresentação (Natal-RN), Pastoral Diocesana de 15/08/1759.
- ¹⁵ *Boschi, As Visitas...*, p. 973.
- ¹⁶ FIGUEIREDO, op. cit., p. 3.
- ¹⁷ Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1725-1890). Acervo da Paróquia de Nossa Senhora da Apresentação (Natal-RN), Pastoral Diocesana de 15/08/1759.
- ¹⁸ Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São João Batista da Vila de Portalegre (1761 – 1886). Acervo da Cúria Metropolitana de Natal/RN. Termo de Visita de 31/07/1779.
- ¹⁹ CASCUDO, Luis da Câmara. *Paróquias do Rio Grande do Norte*. 2. ed. Mossoró: Mossoroense, 1992. (Coleção mossoroense, 1140), p.18.
- ²⁰ *Ibid.*, *História do Rio Grande do Norte*. Natal: Fundação José Augusto; Rio de Janeiro: Achiamé, 1984, p. 107.
- ²¹ *Ibid.*, p. 107.
- ²² *Id.*, *Paróquias...*, p. 21.
- ²³ Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1725-1890). Acervo da Paróquia de Nossa Senhora da Apresentação (Natal-RN), Pastoral Diocesana de 18/03/1795.
- ²⁴ CASCUDO, *Paróquias...*, p. 21.
- ²⁵ *Id.*, *História ...*, p. 110.
- ²⁶ KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. 2. ed. Recife: Departamento de Cultura, 1978. (Coleção pernambucana, v. XVII), p. 89.
- ²⁷ *Ibid.*, p. 89.
- ²⁸ CASAL, Aires de. *Corografia brasileira*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1976, p. 280.
- ²⁹ MOTT, Luiz. Cotidiano e vivência religiosa: entre a capela e o calundu. In: SOUZA, Laura de Mello e (Org.). *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. v. 1, cap. 4, p. 210.
- ³⁰ Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1725-1890). Acervo da Paróquia de Nossa Senhora da Apresentação (Natal-RN), Pastoral Diocesana de 15/08/1759.
- ³¹ Ver MOTT, Luiz. A Inquisição no Rio Grande do Norte. *O Poti*, Natal, 13 jul. 1986.
- ³² Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1725-1890). Acervo da Paróquia de Nossa Senhora da Apresentação (Natal-RN), Termo de Visita de 18/04/1779.
- ³³ Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1725-1890). Acervo da Paróquia de Nossa Senhora da Apresentação (Natal-RN), Pastoral Diocesana de 18/03/1795.
- ³⁴ Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1725-1890). Acervo da Paróquia de Nossa Senhora da Apresentação (Natal-RN), Pastoral Diocesana de 15/08/1759.
- ³⁵ Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1725-1890). Acervo da Paróquia de Nossa Senhora da Apresentação (Natal-RN), Termo de Visita de 02/04/1846.
- ³⁶ Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1725-1890). Acervo da Paróquia de Nossa Senhora da Apresentação (Natal-RN), Pastoral Diocesana de 25/03/1764.
- ³⁷ Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1725-1890). Acervo da Paróquia de Nossa Senhora da Apresentação (Natal-RN), Pastoral Diocesana de 31/03/1779.
- ³⁸ *Ibid.*
- ³⁹ MEDEIROS FILHO, Olavo de. *Aconteceu na Capitania do Rio Grande*. Natal: Departamento Estadual de Imprensa, 1997, p. 149.
- ⁴⁰ CASCUDO, Luis da Câmara. Velhos troncos da família natalense: Almeida Castro. *A República*, Natal, 26 maio 1949.

⁴¹ Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1725-1890). Acervo da Paróquia de Nossa Senhora da Apresentação (Natal-RN). Pastoral Diocesana de 25/03/1764.

⁴² CASCUDO, *História...*, p. 114.

⁴³ *Ibid.*, p. 112.

⁴⁴ CASAL, op. cit., p. 280.

⁴⁵ Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de São João Batista da Vila Nova de Arez. Documentos avulsos. Arquivo Particular do Sr. Claudionor Barroso. Registro de Provisão Paroquial de 01/08/1763.

⁴⁶ *Ibid.*

⁴⁷ CASCUDO, *História...*, p. 112.

⁴⁸ *Ibid.*, p. 114.

⁴⁹ CASAL, op. cit., p. 281.

⁵⁰ Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São João Batista da Vila de Portalegre (1761 – 1886). Acervo da Cúria Metropolitana de Natal/RN. Pastoral Diocesana de 02/08/1775.

Pastoral Diocesana de 02/08/1775.

⁵¹ Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São João Batista da Vila de Portalegre (1761 – 1886). Acervo da Cúria Metropolitana de Natal/RN. Documento de 14/07/1772.

⁵² Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São João Batista da Vila de Portalegre (1761 – 1886). Acervo da Cúria Metropolitana de Natal/RN. Termo de Visita de 12/12/1760.

⁵³ Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São João Batista da Vila de Portalegre (1761 – 1886). Acervo da Cúria Metropolitana de Natal/RN. Termo de Visita de 07/02/1726.

⁵⁴ Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São João Batista da Vila de Portalegre (1761 – 1886). Acervo da Cúria Metropolitana de Natal/RN. Termo de Visita de 31/07/1779.

⁵⁵ A esse respeito ver SOUZA, op. cit.

⁵⁶ Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São João Batista da Vila de Portalegre (1761 – 1886). Acervo da Cúria Metropolitana de Natal/RN. Termo de Visita de 09/09/1768.

⁵⁷ Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São João Batista da Vila de Portalegre (1761 – 1886). Acervo da Cúria Metropolitana de Natal/RN. Termo de Visita de 22/05/1792.

⁵⁸ KOSTER, op. cit., p. 106.

⁵⁹ CASCUDO, *Paróquias...*, p. 21.

⁶⁰ Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de São João Batista da Vila Nova de Arez. Documentos avulsos. Arquivo Particular do Sr. Claudionor Barroso. Registro de Provisão Paroquial de 01/08/1763.

⁶¹ Ver LIVRO 1º do Tombo da Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação (1725-1890). Acervo da Paróquia de Nossa Senhora da Apresentação (Natal-RN), Pastoral Diocesana de 07/01/1786.

⁶² A transcrição destes anexos acompanhou uma atualização da grafia para a utilizada atualmente.